



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 12176, DE 10 DE MAIO DE 2010

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista do processo nº 14791/02,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário, localizada na Estrada Municipal Professor Dr. José Luiz Cembranelli, propriedade de Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou quem de direito, cadastrada sob o BC 2.8.005.117.001, nesta cidade, conforme descrição abaixo:

“Lote nº 114 – Quadra nº 07 – Imóvel de propriedade de Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda, ou quem de direito, com frente para a Estrada Municipal Professor Doutor José Luiz Cembranelli, designado lote nº 114, da quadra nº 07, do imóvel denominado Chácara Silvestre IV, Bairro do Itaim, nesta cidade, cadastrado sob o B.C. nº 2.8.005.117.001, com início no ponto A, ponto este localizado no lado de numeração ímpar da Estrada Municipal Professor Doutor José Luiz Cembranelli, junto a divisa da Faixa de Transmissão de Energia da E.B.E. S/A. Do ponto A acima identificado segue até o ponto B com rumo SE 52°55’29’’ e distância de 16,00 metros, confrontando neste trecho com a Estrada Municipal Professor Doutor José Luiz Cembranelli; do ponto B segue até o ponto C com rumo NE 60°29’57’’ e distância de 886,00 metros, confrontando neste trecho com a área de propriedade de D.F. Coelho Empreendimentos Imobiliários Ltda; do ponto C segue até o ponto D com rumo NE10°02’10’’ e distância de 18,14 metros, confrontando neste trecho com o lote nº 115 da Quadra nº 08 e com a Rua Juvenal Pereira; do ponto D segue até o ponto A inicial com rumo SW 60°29’57’’ e distância de 904,23 metros, confrontando neste trecho com a Faixa de Transmissão de Energia da E.B.E. S/A, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 14.176,00m².”



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2623.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de maio de 2010, 365º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de maio de 2010.

ANTONIO CARLOS FARIAS PEDROSA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA